



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.0351/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2019/SML/PVH**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos licitantes a observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral deste Pregão no Sistema Licitações-e.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão, por e-mail (pregoes.sml@gmail.com) ou pelo telefone (69) 3901-3639.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
Fone (69) 3901-3069
e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017
Fl. _____
Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2019/SML/FVH, MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste edital e Anexos I e II, os quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.981.687,82 (nove milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 13 de Junho de 2019 às 10h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 29 de Maio de 2019.

Tatiane Mariano
Pregoeiro (a)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-822, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3401-3069
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto _____

ROC.: _____

L.: 04

ISTO.: 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº 02.0351/2017

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 003/2019/SML, publicado no Diário Oficial do Município nº 04.02.2019, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR 12(DOZE) MESES, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/05/2019 às 14h;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2019 às 10h;

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2019 às 10h;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 13/06/2019 às 10h30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Especificações técnicas do objeto/Modelo de proposta;
- b) **ANEXO II:** Termo de referência e anexos;
- c) **ANEXO III:** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- d) **ANEXO IV:** Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo;
- e) **ANEXO V:** Modelo de declaração quanto ao cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;
- f) **ANEXO VI:** Modelo de declaração de porte da empresa;
- g) **ANEXO VII:** Minuta de contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3301-3969
 e-mail: pregoes.sml@gsail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados **ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento deste exercício financeiro do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de unidade ou órgão administrativo envolvido, conforme descritos na Tabela 3 do item 18 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, s.º 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3901-3069
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto

PROC.: e-DOC 6FBD5D9D

FL.: 05

VISTO.: 50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.1.1. R\$ 9.981.687,82 (Nove milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadram em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns** no mercado, não será admitida a participação de empresas, na condição de consórcios;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AV. CARLOS GOMES, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
Fone (69) 3901-3069
e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Envio Eletrônico Da Proposta

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema Licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital, com o percentual de desconto ofertado, a ser apurado conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos;

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Após abertura das propostas no Sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.1.8. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, em especial nos itens 20 e 21, para formulação de sua Proposta, a Licitante deverá considerar o desconto resultante sobre cada uma das 9 (nove) variáveis definidas pela Administração, Conforme **Tabela 4 do Termo de Referência (Anexo II)**. As variáveis definidas estão mais bem detalhadas no item 20.1 do aludido Anexo II;

5.1.8.1. Os valores máximos aceitos pela Administração para os preços da hora/homem, valor de saída do reboque/quincho (até 40 km) para veículos leves, e taxa de administração, obtidos conforme justificado no Termo Referência (Anexo II) deste Edital, são:

Preço Hora/Homem - Maquinários	R\$ 168,33
Preço Hora/Homem - Veículo Leve	R\$ 115,00
Preço Hora/Homem - Veículo Pesado	R\$ 141,67
Preço Hora/Homem - Moto	R\$ 36,00
Preço do serviço saída (veículo leve) para reboque/quincho	R\$ 110,00
Taxa de Administração	2,89%

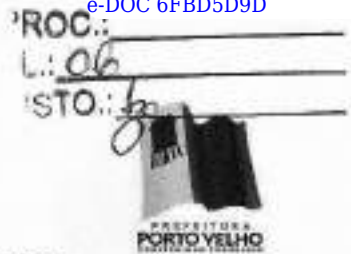
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3901-3069
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.8.2. Para formulação da Proposta e o cadastramento no Sistema Licitações-e, a Administração disponibilizará, no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo a este Pregão. Também poderá ser solicitada a Planilha mediante solicitação direta ao e-mail (pregoes.sml@gmail.com), com confirmação pelo telefone (69) 3901-3639, em dias úteis, de 08 às 14h (hora local de Rondônia). A Planilha estará em formato editável (excel) e terá o seguinte layout:

	TIPO DE PEÇAS			PREGÃO HORA/HOMEM				Rebouque/ Guincho	Taxa de Adm.	DESCONTO RESULTANTE
	Genuínas	Originais	1ª Linha	Maquinários	V. Leves	V. Pesados	Moto			
Valor da Referência	X	Y	Z	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0%	
Desconto e Taxa de Administração	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	-	
Valor Final	IX	IV	II	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0%	
Peso	1	6	3	3	1	2	1	1	1	

5.1.8.3. As linhas "Valor Referência", "Valor Final" e "Peso" encontram-se travadas, não sendo possível editá-las;

5.1.8.4. A linha "Desconto e Taxa de Administração" (marcada em amarelo) encontra-se livre para preenchimento. O licitante deverá informar nesta linha o percentual de desconto que oferecerá para cada uma das (nove) variáveis da tabela, exceto para variável taxa de administração onde o licitante deverá lançar o valor nominal da referida taxa a ser cobrado estando limitado ao valor de referência apresentado na tabela;

5.1.8.5. Aos percentuais informados para cada variável será aplicado um peso diferente, que é proporcional à representatividade da variável nas despesas com manutenção, conforme descrito no **Termo de Referência (Anexo II)** e destacado abaixo:

- Preço de peças, componentes, acessórios e materiais genuínos, que terá peso 1;
- Preço de peças, componentes, acessórios e materiais originais, que terá peso 6;
- Preço de peças, componentes, acessórios e materiais de 1ª linha, que terá peso 3;
- Preço da Hora/Homen para Maquinários/Equipamentos que terá peso 3;
- Preço da Hora/Homen para moto, que terá peso 1;
- Preço da Hora/ Homem para veículos leves, que terá peso 3;
- Preço da Hora/ Homem para veículos pesados, que terá peso 2;
- Preço do valor de saída do rebouque/quincho (até 40 km) para veículos leves terá peso 1;
- Taxa de Administração referente ao serviço de gerenciamento da manutenção, que terá peso 1.

5.1.8.6. Para a taxa de administração não deverá ser inserido o percentual de desconto, mas o valor nominal da referida taxa, a ser cobrada pelo licitante (poderá ofertar taxa zero e negativa (bastando para tal utilizar o sinal negativo quando do lançamento na planilha para propostas negativas). Com base nesse valor, a ferramenta calculará o percentual de redução sobre o valor de referência. É esse o percentual que será considerado para o cálculo do desconto resultante;

5.1.8.7. Para gerar sua proposta, o licitante deverá informar o percentual para cada uma das nove variáveis da tabela (Na linha Desconto e Taxa de Administração), sendo que a ferramenta calculará automaticamente o valor do desconto resultante, por meio da fórmula abaixo:

$$[(\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças Genuínas}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças Originais}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças 1ª linha}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/Homen Maquinários}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/ Homem Moto}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do}$$

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3901-3069
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Viso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Preço Hora/ Homem veículos leves) + (Desconto x Peso do Preço Hora/ Homem veículos pesados) + (Desconto x Peso da saída do reboque/guincho (até 40 km) para veículos leves) + (Percentual final da Taxa de Administração x Peso da Taxa de Administração) / 2 Pesos.

5.1.8.8. Recomenda-se a realização de testes quando da abertura da Planilha disponibilizada no Portal e encaminhada, que também poderá ser disponibilizada mediante solicitação por e-mail. Será de responsabilidade do Licitante eventual incompatibilidade do arquivo com o programa editável utilizado pela Licitante;

5.1.8.9. O licitante deverá cadastrar sua Proposta no Sistema licitações-e considerando o valor final em Reais (R\$), obtido através da Fórmula abaixo:

$$\text{Valor da Proposta} = (Ve) - (Vd)$$

Onde:

Ve = Valor estimado para a Contratação;

Vd = Valor do Desconto ofertado pela Licitante

5.1.8.10. Conforme extraído do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, segue abaixo exemplo utilizando a fórmula citada no subitem acima, visando auxiliar a obtenção do valor da Proposta a ser cadastrada no Sistema, é simulado exemplo abaixo:

- a) Uma Proposta inicial ou lance (com valores de referência e descontos ilustrativos) no qual é ofertado desconto de 10% para peças genuínas, 10% para peças originais, 10% para peças de 1ª linha, 15% para o preço da hora/ homem (maquinários, veículos leves, veículos pesados e motos), 15% para saída do reboque/guincho (até 40 km) para veículos leves, prevendo ainda a cobrança de 2% de Taxa Administrativa (R\$5.769,42) sob o limite máximo para tal variante, resultante da média ponderada destes valores, calculado conforme Tabela informada abaixo, resultará no percentual total de desconto de 16,57%, o que representa monetariamente o valor do lance a ser ofertado no portal de compras que é de R\$1.653.965,67;

FERRAMENTA PARA OBTENÇÃO DE DESCONTO RESULTANTE (PERCENTUAL)										DESCONTO RESULTANTE
	PREÇO PEÇAS			PREÇO HORA/HOMEM				Reboque/ Guincho	Taxa de Adm	
	Genuína/O Original	1ª Linha	2ª Linha	Leve	Medio	Pesado	Moto			
Valor de Referência	X	Y	Z	R\$168,33	R\$115,00	R\$141,67	R\$36,00	R\$ 110,00	R\$288.470,78	16,57%
Desconto e Taxa de Administração	10%	10%	10%	15%	15%	15%	15%	15%	R\$5.769,42	
Valor Final	1X	1Y	1Z	R\$143,08	R\$97,75	R\$120,42	R\$30,60	R\$93,50	33,00%	
Peso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	

- b) Logo, utilizando-se da fórmula informada no item 20.11 (Ve-VD), ou seja, subtraindo-se o valor de desconto obtido na letra "a" (a título de exemplo 16,57%) do valor global estimado para a Licitação (R\$ 9.981.687,82) chega-se ao valor da proposta a ser lançada no sistema Licitações-e, conforme Tabela abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3361-3069
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

FL. _____

Visto

PROC.: _____

FL.: 07

VISTO.: _____

PREFEITURA
PORTO VELHO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

MODELO PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA (LICITAÇÕES-E)		
LINHA		
A	VALOR DE REFERÊNCIA (ESTIMADO PARA LICITAÇÃO)	R\$9.981.687,82
B	PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO ATRAVÉS DA PLANILHA (FERRAMENTA PARA OBTENÇÃO DE DESCONTO RESULTANTE)	16,57%
C	VALOR (R\$) REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OFERTADO (LINHA A X LINHA B)	R\$1.653.965,67
VALOR DE PROPOSTA A SER CADASTRADO NO SISTEMA (LINHA A - LINHA B)		R\$8.327.722,15

- c) Portanto, especificamente para fins de cadastramento no Sistema Licitações-e, a Licitante deverá observar o disposto na fórmula e Planilha constante deste item, devendo informar o valor (em R\$) resultante da fórmula acima e não os valores ou percentuais individuais de cada variável ou o percentual do desconto resultante, sob pena de desclassificação;
- d) Havendo lances, as Licitantes deverão considerar valores (em Reais), menores e sucessivos ao seu último lance, calculados conforme letra "b" deste item, que ao final será correspondente ao desconto resultante, conforme Modelo de Proposta informada no Anexo I deste Edital;

5.1.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.10. Na proposta ofertada deverá estar incluso o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da execução dos serviços descritos no Termo de Referência anexo, Anexo I deste Edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
Fone (69) 3901-3069
e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo nº 02.0351/2017

Fl. _____

Viso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital (**observada a letra "c" do item 5.1.10**).

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes as consequências decorrentes de erros na formulação de seus lances e propostas cadastradas no sistema.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se automaticamente e encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes:

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.2.10. Após a disputa, ocorrendo a situação denominada "**empate ficto**" (empate da ME/EPP, previstas no Art. 44 § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações), o Sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo Art. 45 do mesmo estatuto.

5.2.11. Encerrada a etapa de lances, havendo ou não disputa de preços, após a convocação do sistema para eventual exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte (Lei Complementar 123/20016), quando ocorrer, no caso de "**empate real**", a classificação final das Licitantes se dará mediante sorteio, em conformidade com o Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 9º da Lei 10.520/2002.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação e proposta de preços ajustada ao lance final ou valor negociado, quando houver, por meio eletrônico (e-mail: pregoes.sml@gmail.com).

6.2. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, enviada ao e-mail acima informado e desde que solicitado antes de findo o prazo estabelecido no item 6.1 e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3901-3049
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto

 PROC.:
 FL.: 02
 VISTO.: 1

 PREFEITURA
 PORTO VELHO
 RUA DA PAZ, 100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.3. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, elaborada acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado, constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar os percentuais de descontos para cada variável e o desconto resultante, calculadas conforme detalhamento contido neste Edital e seus Anexos, podendo adotar o Modelo de Proposta constante do Anexo I deste Edital, admitindo-se até duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**.

8.1.1. Sagrar-se-á licitante vencedora deste Certame a proponente que ofertar o **MAIOR DESCONTO RESULTANTE**, considerando-se todas as variáveis informadas no item 5.1.8 deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3901-3069
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.00351/2017

Fl. _____

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços/descontos excessivos, manifestamente inexequíveis ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Considera-se inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão;

II. Que contiverem preços/descontos condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem o percentual de taxa de administração superior àquela atestada pela Administração como sendo a de mercado;

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao **menor preço (maior desconto)**, conforme Proposta inicial cadastrada, conforme item 5.1. deste Edital. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalece os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados e enviados via correio eletrônico, na forma disposta no item 6.1 deste Edital;

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente **DESCLASSIFICADA**.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação da primeira colocada, a proposta de preços e documentos exigidos para habilitação da próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.4. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2019/SML/PVH
 PROCESSO N° 02.00351/2017
 PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3501-3069
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto _____

PROC.:

FL. 09

VISTO: 10

PREFEITURA
PORTO VELHO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.5. Se a proposta da Licitante classificada em Primeiro lugar não for aceitável ou, se os valores arrematados estiverem acima do estimado pela Administração e quando o licitante recusar-se à negociação, observados os valores máximos estimados no Edital, o (a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento das Propostas ou da Análise dos Documentos de Habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.8. Desde que não haja majoração do preço (considerando-se o percentual proposto) ou que não se constitua em ilegalidade, garantida a isonomia entre todos os licitantes, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas sanáveis, assim entendidas as que forem passíveis de saneamento sem alterar a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará automaticamente ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2. Após a disputa, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

9.3. Não ocorrendo o empate previsto no subitem 9.1 deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. As disposições contidas neste item 9 aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a licitação;

9.5. Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
Fone (69) 3901-3069
e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10. HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF), nos documentos por eles abrangidos.

10.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

10.1.2. Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para conferência "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, bem como, o mesmo poderá providenciar a emissão do certificado e anexar nos autos.

10.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.4. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo SICAF ou SISCAF encontrar-se desatualizado, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

10.1.5. Junto à documentação de Habilitação, a Licitante deverá apresentar as seguintes Declarações:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital; e
- c) Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do Anexo VI do Edital;

10.1.6. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes do item 10.1.5 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Conforme estabelecido no Anexo II (Termo de Referência), para fins de qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que contemplem o serviço objeto desta licitação, qual seja, o fornecimento de Sistema Integrado de Gerenciamento de Frota via cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, ou ainda, em que fique comprovado o gerenciamento da manutenção por meio de sistema informatizado e integrado, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como a execução de serviços de manutenção em rede credenciada de estabelecimentos.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CNPJ: 76.804-022, Porto Velho/RO
Fone (69) 3901-3069
e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

a.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, estando as informações ali informadas sujeitas à verificação por parte da Administração, consoante disposto no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93.

b) Declaração formal que disporá ou já dispõe de instalações, aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, inclusive declarando que dispõe ou disporá para a execução do contrato de profissional habilitado ou que detenha experiência em informática aplicáveis ao serviço, sob as penas cabíveis.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. As Licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.

10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos.

10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens 10.5.3 e 10.5.3.1, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3901-3060
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto

PROC.: _____

FL.: 31

VISTO.: _____

PREFEITURA
PORTO VELHO
RUA DA PRAIA, 100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 10.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei n.º 6.404/76;

10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado **igual ou superior a (= ou > 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem 10.5.6 deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão. Ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/93;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3901-3069
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou da homologação do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.5.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação;

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item relativo à HABILITAÇÃO** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.2 (alíneas "a" a "c") e 10.3 (alíneas "a" a "g") deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2 (alíneas "a" a "c"), 10.3 (alíneas "b" a "g") e 10.5 (10.5.1 a 10.5.7) deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

10.6.3.1. Em relação à Habilitação Econômico-Financeira (10.5 a 10.5.7), ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.

10.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto os documentos que pela própria natureza, **comprovadamente**, possam ser admitidos tanto para a matriz quanto para a filial. **A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.**



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto

PROC. e-DOC 6FBD5D9D

FL.: 12

VISTO.: 50

PREFEITURA
PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Jureamentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até o dia 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
Fone (69) 3901-3063
e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.2.2 Acolhido o recurso será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br;

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

11.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela Superintendente ao (s) licitante (s) vencedor (es).

11.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3901-3069
 e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017
FL. _____
Visto

PROC.: _____
 FL.: 13
 VISTO.: 13

PREFEITURA
PORTO VELHO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

13.2. A adjudicatária deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

13.3. O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

13.4. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.5. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1. As obrigações da contratada serão conforme descrito no item 16.1 do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

14.2. As obrigações da contratante serão conforme descrito no item 16.2 do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

15. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As condições de execução dos serviços serão conforme descrito nos itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

15.2. O recebimento e a fiscalização dos serviços será conforme descrito no item 9 do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

16. VIGÊNCIA E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO

16.1. A vigência e reajuste do futuro contrato serão conforme disposições contidas no item 23 do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no item 17 do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, garantia de **até 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que deverá ser mantida durante toda a vigência do



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2. Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente n.º 8.250 - 3**, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo-Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;

18.3. Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

18.4. A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

18.5. Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

18.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

18.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

18.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

18.9. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

18.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
 Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
 CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
 Fone (69) 3901-3069
 e-mail: progoes.sml@gmail.com



Processo n° 02.0351/2017

Fl. _____

Visto

PROC. e-DOC 6FBD5D9D

FL.: 14

VISTO: 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

18.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ no Departamento Administrativo-Financeiro;

18.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência (Anexo II deste edital), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 10.520/2002, lei 12.846/2013 e Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as sanções administrativas previstas no item 22 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

20.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

20.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min;

20.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AV. CARLOS GOMES, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
Fone (69) 3901-3069
e-mail: pregoes.sml@gmail.com



Processo n.º 02.0351/2017

Fl. _____

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

20.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

20.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 29 de Maio de 2019.

Tatiane Mariano
Pregoeiro (a)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO
Fone (69) 3901-3049
e-mail: pregoas.sml@gmail.com